

**CE N° SESI/GEA 79087/17**

Florianópolis, 1 de novembro de 2017.

Aos fornecedores licitantes,

**Assunto: ESCLARECIMENTO N° 02/2017**

Referência: CC n° 021/2017

Contratação, sob REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, de empresa do ramo da construção civil, para execução de serviços de material e mão de obra, para a conclusão da primeira etapa da obra da nova escola do SESI, demolições de edifícios existentes, execução de terraplanagem e execução da segunda etapa da obra, localizado na Rua Benjamim Constant, n°99, Bairro Centro, São Bento do Sul/SC, de acordo com projetos memoriais descritivos, quadro de áreas e demais anexos presentes no Edital.

**PERGUNTA:**

Data: 30 de outubro de 2017 09:36

A OROS ENGENHARIA LTDA.<sup>1</sup>, em diante apenas OROS, vem, por seu representante legal abaixo assinado, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, na qualidade de interessada em participar do certame em epígrafe, apresentar *PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS*, com fulcro no item 14.11 do Edital de licitação, o que faz conforme as razões a seguir expostas.

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DE SANTA CATARINA, em diante apenas SESI, instaurou a Concorrência n° 21/2017, do tipo menor preço, no regime de empreitada por preço global, visando a “*Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de serviços de material e mão de obra, para a conclusão da primeira etapa da obra da nova escola do SESI, demolições de edifícios existentes, execução de terraplanagem e execução da segunda etapa da obra, localizado na Rua Benjamim Constant, n°99, Bairro Centro, São Bento do Sul/SC*”, com a data para abertura das propostas no dia 13.11.2017 às 14h00.

A OROS figura como empresa interessada em participar do certame. No entanto, para que possa participar do certame apresentando proposta comercial adequada, é necessário o esclarecimento sobre o ponto abaixo apresentado.

O item 3.3 do ato convocatório dispõe, dentro outros temas, sobre as empresas impedidas de participar do certame:

c) Não poderão participar neste certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; **que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação**, que estejam com obras em andamento para a FIESC e suas Entidades em atraso sem justificativa ou com pendências de garantia por mais de 60 (sessenta) dias, **que estejam inscritos no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas "(CEIS)"**.

Com base no entendimento pacificado do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, **a penalidade de suspensão produz efeitos somente junto ao órgão ou entidade que a aplicou**. Veja-se o Acórdão 3.439/2012 – Plenário, que assim determinou:

“9.4 esclarecer à Caixa Econômica Federal que:

**9.4.1 a penalidade de suspensão temporária/impedimento de contratar**, prevista no art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993, **incide sobre a Administração, isto é, somente em relação ao órgão ou à entidade contratante**, nos termos em que decidiu o Tribunal no Acórdão 3243/2012 – Plenário”

Cumprir ressaltar que o entendimento acima vem de encontro com o princípio federativo que, cada ente possui autonomia política e administrativa, ou seja, um ente federativo não está obrigado a aceitar a penalidade aplicada por outros entes, em nome de sua autonomia. No entendimento de Joel de Menezes Niebuhr:

“(…) empresas impedidas de participar de licitação pela União, pode participar, livremente, de licitações nos estados, Distrito Federal e Municípios”.<sup>2</sup>

Desta forma, em respeito às orientações do TCU, **somente estariam impedidas de participar do presente certame as empresas que foram penalizadas pelo SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, já que a penalidade é restrita ao âmbito da entidade ou órgão que a aplicou**.

Esta correto este entendimento?

Diante do exposto, **requer-se esclarecimento se o entendimento apresentado está correto, o impedimento de participação do certame é somente com as empresas penalizadas no âmbito da Administração licitante**.

## **RESPOSTA:**

Esclarecemos que o entendimento do último parágrafo não está correto. Estão impedidas de participar da licitação os interessados que se enquadrem em qualquer um dos itens constantes do item 3.3 alínea "a" do edital, que transcrevo abaixo:

a) **Não poderão participar neste certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, que estejam com obras em andamento para a FIESC e suas Entidades em atraso sem justificativa ou com pendências de garantia por mais de 60 (sessenta) dias, que estejam inscritos no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas "(CEIS)".**

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO